

UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO  
ESCOLA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

Giorgio Moro Pacheco

AS (IM)POSSIBILIDADES DE  
RESPONSABILIZAÇÃO PENAL DA RÚSSIA  
PERANTE A GRAVE E GENERALIZADA VIOLAÇÃO  
DE DIREITOS NO CONFLITO INTERNACIONAL  
CONTRA A UCRÂNIA

Passo Fundo/RS  
2024

Giorgio Moro Pacheco

AS (IM)POSSIBILIDADES DE  
RESPONSABILIZAÇÃO PENAL DA RÚSSIA  
PERANTE A GRAVE E GENERALIZADA VIOLAÇÃO  
DE DIREITOS NO CONFLITO INTERNACIONAL  
CONTRA A UCRÂNIA

Monografia apresentada ao curso de Ciências Jurídicas e Sociais da Escola de Ciências Jurídicas (Direito UPF) da Universidade de Passo Fundo, como requisito parcial para a obtenção de grau de Bacharel em Direito, sob a orientação da Professora Doutora Micheli Piucco.

Passo Fundo  
2024

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço à minha mãe, Anita, por sempre ter incentivado meus estudos e sempre ter dado todo o suporte para realizar meus sonhos. Agradeço a todo carinho e paciência nestes 23 anos e principalmente a dedicação que sempre demonstrou a mim. Sem você nada disto teria sido possível. Esta conquista é sua também!

Também quero agradecer aos meus amigos Breno, Maria Antonia, Marina, Mariana, Azaf e Yasmin, sem o apoio, conselhos, carinho e amizade de anos, nada disso seria possível.

Agradeço também à minha orientadora e amiga Micheli, por ter aceitado entrar nesta jornada, e, desde meu primeiro semestre, me motivar nos estudos do direito. A você só tenho a agradecer a todo o suporte, carinho e dedicação nos últimos 5 anos. Você foi, é, e será peça fundamental em minha caminhada profissional e acadêmica. Eres minha fonte de inspiração!

Agradeço a professora Patrícia Grazziotin Noschang e ao professor Franco Scortegagna por desde nosso primeiro encontro sempre terem acreditado em meu potencial profissional e acadêmico e terem proporcionado intermináveis conhecimentos, ensinamentos e oportunidades. Vocês foram peça primordial em minha jornada acadêmica e são minha fonte de inspiração profissional.

## RESUMO

O presente trabalho monográfico versa sobre as possibilidades ou impossibilidades, bem como as formas que poder-se-á atribuir responsabilização penal à Rússia frente a grave violação de direitos humanos na Ucrânia. O conflito possui sua origem durante o período da baixa idade média, período este que ambos os Estados eram um só. No entanto, com o passar dos séculos, diversos foram os fatores históricos, políticos e sociais que despertaram no povo ucraniano o sentimento patriótico e a necessidade de independência da Rússia. Todavia, se de um lado havia a vontade de independência, do outro havia a necessidade de controle, seja do povo ou do território. Pautando-se em um discurso de desnazificação e desmilitarização do território ucraniano, inicia-se em fevereiro de 2022 a invasão Russa à Ucrânia. Desta maneira, assim como qualquer conflito, seja internacional ou não, torna-se mister buscar a responsabilização daqueles que violam direitos e regras de direito internacional. Para tanto, visando proteger e assegurar os direitos violados, ou na iminência de serem, bem como punir o agressor, torna-se de extrema importância analisar fatores como competência e eficácia de algumas das principais Cortes, bem como Tribunais do atual sistema de proteção de direitos no cenário internacional. Em primeira e geral análise, infere-se que o Tribunal Penal Internacional, a Corte Europeia de Direitos Humanos e a Corte Internacional de Justiça podem possuir jurisdição, esbarrando, no entanto, em uma possível incompetência, seja ela material ou não, no conflito internacional. É de se pensar também na possibilidade de instituição dos tribunais de exceção ou na aplicação do princípio de jurisdição universal frente a eventual incompetência das Cortes ou Tribunais analisados. O presente trabalho utiliza-se do método dedutivo de procedimento e análise e a técnica de pesquisa legal-bibliográfica, com suporte em instrumentos nacionais e internacionais.

**Palavras-Chave:** Conflito Internacional; Rússia e Ucrânia; Violação de direitos humanos; Jurisdição Universal; Tribunais *ad hoc*.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b>	6
<b>1. DA ORIGEM E A ECLOSÃO DO CONFLITO</b>	8
<b>1.1 A Rússia Imperial e a União Soviética</b>	8
<b>1.2 A Independência da Ucrânia em 1991 e a Revolução de Maidan</b>	13
<b>1.3 A Crimeia e o Conflito de Donbass</b>	18
<b>1.4 A invasão Russa de 2022</b>	22
<b>2. DA (IM) POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO DOS CRIMES COMETIDOS PELO TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL</b>	28
<b>2.1 O Estatuto de Roma e a origem do Tribunal Penal Internacional</b>	28
<b>2.2 Da organização, da jurisdição e da competência do Tribunal</b>	30
2.2.1 Do crime de Genocídio	35
2.2.2 Dos crimes contra a humanidade	36
2.2.3 Dos crimes de guerra	37
2.2.4 Dos crimes de agressão	39
<b>2.3 Da (Im) competência de atuação do Tribunal Penal Internacional no conflito</b>	42
<b>3. A PUNIBILIDADE A PARTIR DE OUTROS TRIBUNAIS: DA CIJ AOS TRIBUNAIS AD HOC</b>	45
<b>3.1 Corte Internacional de Justiça</b>	45
<b>3.2 Corte Europeia de Direitos Humanos</b>	48
<b>3.3 Punibilidade: dos tribunais ad hoc à aplicação da jurisdição universal</b>	51
3.3.1 De Nuremberg à Ruanda: os tribunais ad hoc	51
3.3.2 Jurisdição Universal	55
3.3.3 Críticas aos tribunais ad hoc e à jurisdição universal	57
<b>CONCLUSÃO</b>	61
<b>REFERÊNCIAS</b>	63

## INTRODUÇÃO

Desde fevereiro de 2022 a Ucrânia passa por um dos maiores conflitos internacionais do atual século. A invasão perpetrada pela Rússia viola uma série de direitos, sejam eles nacionais ou advindos de tratados internacionais. O conflito possui sua origem em período remoto, no entanto, após séculos de tensões e conflitos teve sua eclosão em definitivo. Fatores políticos, bem como negociações para se juntar à Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) levaram à invasão que já vitimou mais de 22 mil ucranianos.

Diante de uma grave e generalizada violação de direitos urge por analisar-se os elementos que podem responsabilizar a Rússia frente aos crimes de guerra, crimes contra a humanidade e diversos outros que esta cometeu. Torna-se mister imputar de forma estoica a responsabilidade ao Estado transgressor, uma vez que é direito humano fundamental de todo e qualquer cidadão a proteção jurídica contra toda e qualquer violação de direitos nacional e internacionalmente protegidos.

No entanto, há de se analisar não apenas a história entre os dois Estados, mas também os principais tribunais e estatutos competentes para julgar os transgressores frente a violações de tratados e dos direitos humanos, bem como a competência do direito internacional, por meio de Cortes e Tribunais, diante do conflito, uma vez que, em primeira análise, infere-se que não há possibilidade de responsabilização da Rússia.

Desta maneira, o presente trabalho buscará entender a gênese do conflito, bem como a jurisdição e competência dos principais tribunais capazes de, *prima facie*, julgar e condenar a Rússia, uma vez que o atual conflito é uma explícita e alarmante crise humanitária, fator este que enseja uma imediata responsabilização da Nação transgressora, seja por meio de Tribunais e Estatutos que constituem o sistema internacional de proteção a direitos, diplomacia ou até mesmo via tribunais *ad hoc*. Todavia, apesar da existência destes órgãos protetores, há de se analisar uma possível impossibilidade de responsabilização da Rússia, uma vez que fatores jurisdicionais podem impedir eventual responsabilização.

Para tanto, buscando entender o conflito, bem como por onde o Estado transgressor será efetivamente punido, estudar-se-á a égide do conflito, a qual iniciou durante o período mongol, bem como os fatores jurídicos, políticos e sociais que permeiam os tribunais e cortes capazes, ou não, de julgar a grave e generalizada violação a direitos que estão ocorrendo em território ucraniano. Torna-se necessário

assim, analisar não somente os estatutos e cartas que instituíram esses órgãos, mas também como estes aplicam sua jurisdição e competência. Ainda, há de se analisar regras e princípios de direito internacional a fim de se compreender como funciona o grande sistema de proteção aos direitos humanos. Somente com esta profunda, no entanto adstrita análise poder-se-á entender o que levou à invasão de 2022, bem como se é possível, ou não, responsabilizar a Rússia frente a violação de direitos que comete em território ucraniano.